

CONTRATO N.º 14/2025

CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE REABILITAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR SITA AO N.º 10 DA RUA MAJOR TOMÁS IVENS JÁCOME CORREIA, GINETES (LOTE 3)

-----Entre:-----

-----Primeiro:- Pedro Miguel de Medeiros do Nascimento Cabral, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, outorgando em nome e representação do Município de Ponta Delgada, pessoa coletiva de direito público número 512012814, de harmonia com os poderes que lhe são atribuídos pela alínea f), do número 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por 1.º outorgante.--

-----e-----

-----Segundo:- Nuno Rafael Almeida Fernandes, contribuinte n.º [REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], que outorga na qualidade de Gerente em representação da empresa Nuno Rafael Fernandes, Unipessoal, Ld.ª, sociedade por quotas, com sede na Avenida Infante Dom Henrique, n.º 6, Edifício Translande, 1.º Andar, Loja 29, concelho de Macedo de Cavaleiros - Bragança, pessoa coletiva número 514711973, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, conforme certidão permanente com o código de acesso [REDACTED], subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED], documentos esses que ficam arquivados no maço de documentos do presente contrato, adiante designado por 2.º outorgante.-----

-----É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, tendo em conta:-----

-----a) A decisão de adjudicação de acordo com o despacho de 29-01-2025 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, relativa ao procedimento por Concurso Público Internacional para a Elaboração do Projeto de Execução de Reabilitação de Edifício Multifamiliar sito à Rua da Arquinha, n.º 38-42 e Construção de Centro Ocupacional no 3.º Beco da Arquinha, São Sebastião (Lote 1); Reabilitação de Edifício sito à Rua Infante D. Henrique, Fajã de Cima (Lote 2); e Reabilitação de Moradia Unifamiliar sita ao n.º 10 da Rua Major Tomás Ivens Jácome Correia, Ginetes (Lote 3);-----

-----b) O ato de aprovação da minuta do contrato, efetuado por despacho de 29-01-2025 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada.-----

-----E considerando que:-----

-----a) O encargo resultante deste contrato tem compromisso com o número 349 (trezentos e quarenta e nove), nas seguintes classificações do Orçamento desta Edilidade para o ano de 2025 e 2026: Classificação Or-

gânica 0102, Classificação Económica 07010201 e Classificação Funcional 2.4.1. 01, no Projeto 2023/I/12, em 07-02-2025.

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto e Preço Contratual-----

-----O 2.º outorgante obriga-se a prestar os serviços de Elaboração do Projeto de Execução de Reabilitação de Moradia Unifamiliar sita ao n.º 10 da Rua Major Tomás Ivens Jácome Correia, Ginetes (Lote 3), nas condições do programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como da sua proposta, pelo valor total de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa de 16%, no valor de 720,00€ (setecentos e vinte euros).

-----Cláusula 2.ª-----

-----Projetos-----

-----O 2.º outorgante obriga-se perante o 1.º outorgante a elaborar o Projeto de Execução de Reabilitação de Moradia Unifamiliar sita ao n.º 10 da Rua Major Tomás Ivens Jácome Correia, Ginetes (Lote 3), dando cumprimento ao disposto na Portaria nº 255/2023, de 7 de agosto, sem prejuízo de outros elementos considerados adequados pelo projetista ou constantes de regulamentação específica aplicável.

-----Cláusula 3.ª-----

-----Prazos-----

-----O 2.º outorgante obriga-se a entregar as diferentes fases do projeto nos seguintes prazos: -----

-----a) Programa Base: 15 dias após a data da assinatura do contrato ou equivalente. No caso de necessidade de alteração dos elementos apresentados o prazo de entrega é de 15 dias, salvo indicação em contrário comunicada pela entidade contratante, caso se justifique prazo maior;-----

-----b) Estudo Prévio: 21 dias de calendário após a data de comunicação da aprovação do Programa Base. No caso de necessidade de alteração dos elementos apresentados o prazo de entrega é de 15 dias, salvo indicação em contrário comunicada pela entidade contratante, caso se justifique prazo maior;-----

-----c) Anteprojeto / Licenciamento: 45 dias de calendário após a data de comunicação da aprovação do Estudo Prévio, por parte desta Edilidade. No caso de necessidade de alteração dos elementos apresentados o prazo de entrega é de 15 dias, salvo indicação em contrário comunicada pela entidade contratante, caso se justifique prazo maior;-----

-----d) Projeto de Execução, incluindo memória descritiva e justificativa: 60 dias de calendário após a data de comunicação da aprovação do Anteprojeto / Licenciamento, por parte desta Edilidade. No caso de necessidade de alteração dos elementos apresentados o prazo de entrega é de 15 dias, salvo indicação em contrário comunicada pela entidade contratante, caso se justifique prazo maior.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Condições de Pagamento-----

-----Os pagamentos são efetuados, através de transferência bancária, pelo 1.º outorgante, no prazo de 30 dias seguidos, contados da receção das faturas pelo Município de Ponta Delgada, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

-----A faturação dos trabalhos será fracionada do seguinte modo:-----

-----a) Programa Base - 10% do valor global dos honorários repartidos da seguinte forma:-----

-----i) Com a apresentação do Programa Base, depois de verificada a conformidade com o caderno de encargos: 5%;-----

-----ii) Aprovação: 5%.-----

-----b) Estudo Prévio - 20% do valor global dos honorários repartidos da seguinte forma:-----

-----i) Com a apresentação do Estudo Prévio depois de verificada a conformidade com o caderno de encargos: 10%;-----

-----ii) Aprovação: 10%.-----

-----c) Anteprojeto / Licenciamento - 25% do valor global dos honorários repartidos da seguinte forma:-----

-----i) Com a apresentação do Anteprojeto / Licenciamento depois de verificada a conformidade com o caderno de encargos: 12,5%;-----

-----ii) Aprovação: 12,5%.-----

-----d) Projeto de Execução - 35% do valor global dos honorários repartidos da seguinte forma:-----

-----i) Com a apresentação do Projeto de Execução depois de verificada a conformidade com o caderno de encargos: 17,5%;-----

-----ii) Aprovação: 17,5%.-----

-----e) Assistência Técnica - 10% do valor global dos honorários.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Gestor do Contrato-----

-----O 1.º outorgante designou como gestor de contrato [REDACTED], engenheiro civil,

portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o n.º de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED], e como suplente [REDACTED], técnico superior, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o n.º de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED], nos termos do disposto no artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Sigilo-----

-----O 2.º outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao 1.º outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, até ao termo, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Litígios-----

-----O foro competente para julgar eventuais litígios é o da Comarca de Ponta Delgada.-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Omissões-----

-----Em tudo o omissio observar-se-á o disposto no programa de concurso e caderno de encargos que serviram de base ao Concurso Público e que nos termos da lei se consideram aqui como transcritos.-----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Legislação Aplicável-----

-----Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos, aplicam-se as normas legais reguladoras do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, considerando as alterações implementadas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, e no Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e restante legislação aplicável.-----

-----O 2.º outorgante aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados.-----

-----Fazem parte do maço de documentos, além dos já mencionados, declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, declaração emitida pela Segurança Social, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Macedo de Cavaleiros, registos criminais, certidão permanente, e ainda a proposta, informação de compromisso, programa de concurso, caderno de encargos, planta, medidas de minimização ambiental e política do sistema de gestão da qualidade e ambiente, que se dão por integralmente reproduzidos.-----

-----O presente contrato é assinado digitalmente na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov pelos representantes de ambas as partes e produz os seus efeitos à data da aposição da última assinatura.-----

-----Assim, outorgam e reciprocamente aceitam.-----

O Primeiro Outorgante,

Assinado por: **PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS DO NASCIMENTO CABRAL**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.02.20 09:15:46-01'00'



O Segundo Outorgante,

NUNO RAFAEL DE ALMEIDA FERNANDES
Assinado de forma digital por NUNO RAFAEL DE ALMEIDA FERNANDES
Dados: 2025.02.20 01:41:31 Z